

**A EVOLUÇÃO DOS CONCEITOS ASSOCIADOS À NORMALIZAÇÃO
CONTABILÍSTICA**

Nuno Duarte da Silva Magro

Professor Auxiliar, Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)

Paulo Jorge Varela Lopes Dias, Professor Auxiliar

Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)

Área científica: e) História da Contabilidade

Palavras-Chave: normalização, harmonização, convergência

A EVOLUÇÃO DOS CONCEITOS ASSOCIADOS À NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA

RESUMO

Assistiu-se especialmente no início do século XXI a um acelerado processo de aproximação dos normativos contabilísticos, decorrente da globalização da atividade empresarial e acesso aos mercados internacionais de capitais.

Também os conceitos associados à aproximação contabilística evoluíram ao longo dos tempos.

Para países que almejem a integração neste processo de globalização a opção pela convergência afigura-se como uma decisão mais eficiente e económica.

Este trabalho pretende resumir a evolução dos conceitos associados à aproximação do normativo contabilístico e sintetizar o seu desenvolvimento e as suas particularidades.

1. INTRODUÇÃO

A crescente globalização da atividade empresarial e interdependência das economias enfatizam a necessidade de uma linguagem comum que possa ser entendida pela generalidade dos mercados. Uma das formas privilegiadas que as empresas têm para comunicarem com a sua envolvente externa é através do relato financeiro, no qual se incluem as demonstrações financeiras.

Os organismos responsáveis pela normalização contabilística têm em comum a definição de características ou qualidades que a informação contabilística, vertida nas demonstrações financeiras, deve possuir para que a mesma se torne útil para os seus utentes. Dito de outra forma, essa informação, quando dotada dessas características, possui um maior valor para os seus consumidores.

O *International Accounting Standards Board* (IASB) considera na sua estrutura conceptual que a utilidade da informação financeira é incrementada se for dotada de comparabilidade. As demonstrações financeiras devem permitir aos utentes que efetuem comparações de duas maneiras: (i) na mesma entidade, ao longo do tempo, de forma a identificar tendências na sua posição financeira e no seu desempenho; (ii) com empresas diferentes, a fim de avaliar de forma relativa a posição financeira, o desempenho e as alterações da posição financeira.

A adoção das *International Financial Reporting Standards* (IFRS) por todo o mundo está a ocorrer rapidamente sob a assunção de que a existência de um conjunto uniforme de normas de relato financeiro a nível mundial gera benefícios, uma vez que as comparações de empresas entre países serão mais fáceis e transparentes (Holthausen, 2009).

A crença de que ocorrerá uma melhoria do ambiente de informação após a mudança para as IFRS baseia-se na premissa de que a adoção das IFRS constitui uma alteração para um referencial contabilístico que induz uma maior qualidade no relato financeiro (Daske e Gebhardt, 2006; Soderstrom e Sun, 2007) e de que existem incentivos nas empresas no que respeita ao relato financeiro para que ocorram modificações nos sistemas contabilísticos, enquanto componentes complementares do sistema institucional de um país (Soderstrom e Sun, 2007). Espera-se, pois, que a introdução de um regime contabilístico uniforme assegure uma maior comparabilidade e transparência do relato financeiro por todo o mundo (Daske e Gebhardt, 2006), sobretudo em comparação com as normas domésticas que são fortemente influenciadas pela legislação fiscal e pelas políticas macroeconómicas traçadas pelos governos (Chatam, 2008).

2. APROXIMAÇÃO DOS NORMATIVOS CONTABILÍSTICOS

2.1. A NECESSIDADE DE APROXIMAR OS REFERENCIAIS CONTABILÍSTICOS

O processo de normalização contabilística (a simples criação de normas contabilísticas) e a evolução deste conceito tem obedecido à necessidade sentida pelos utentes das demonstrações financeiras em aceder a informação que seja fácil e imediatamente comparável entre si. É, pois, uma necessidade sentida sobretudo ao nível dos investidores e dos financiadores, ou seja, dos mercados de capitais, mas também pelas próprias empresas ao possibilitar um acesso mais vasto a esses mercados de capitais.

A principal razão desta necessidade é o fenómeno de globalização económica e cooperação económica entre países, pelo que é usual que o enfoque recaia sobre as empresas que procuram mutuantes e investidores que as apoiem financeiramente nesse processo de internacionalização, ou sobre os próprios investidores que acabam por impor às empresas a divulgação de um relato financeiro de maior qualidade (Adhikari e Tondkar, 1995; Rahman *et al.*, 1996, 2002; Murphy, 2000; Zeghal e Mhedhbi, 2006; Soderstrom e Sun, 2007; Bhimani, 2008; Haller *et al.*, 2009; Hellman *et al.*, 2010; Qu e Zhang, 2010). Para os utentes da informação financeira, uma abordagem mais transparente à sua divulgação é essencial sobretudo quando se encontram geograficamente, culturalmente e linguisticamente separados da gestão (Ball *et al.*, 2000). O alcance de informação útil e comparável sobre a posição e desempenho de uma entidade, para além dos utentes usuais, cedo foi também o objetivo de académicos, comentadores e regulamentadores e o fenómeno recente da convergência rapidamente ganhou protagonismo (Bhimani, 2008).

Já Chand e Patel (2008), para além de mencionarem as forças da globalização, referem-se também às oportunidades políticas que levam um número crescente de países a adotar as IFRS, resultando num futuro otimista para a convergência e harmonização internacionais em torno das normas do IASB.

Outro argumento por vezes apresentado a favor da utilização de um conjunto comum de normas contabilísticas é o da economia e racionalidade de recursos nas empresas multinacionais por utilizarem referenciais contabilísticos idênticos nos diversos países em que estão presentes, o que evita processos de conversão das demonstrações financeiras preparadas localmente e facilita o processo contabilístico, tornando ainda mais económico o processo de divulgação de informação contabilística (Murphy, 2000; Stolowy e Ding, 2003; Ampofo e Sellani, 2005; Kothari *et al.*, 2010).

Daske *et al.* (2008) elencam argumentos a favor da ideia de que a adoção obrigatória das IFRS induz um efeito benéfico nos mercados de capitais e outros argumentos que sugerem que esses efeitos são pequenos ou negligenciáveis. No primeiro caso, Daske

et al. (2008) referem a associação entre a qualidade do relato financeiro e melhores divulgações com benefícios na liquidez de mercado, custo de capital e valor das firmas, ao baixar o risco dos investidores, reduzir a discricionariedade no relato financeiro e tornar menos dispendiosa para os investidores a comparação de firmas entre diferentes mercados e países. No segundo caso, de acordo com Daske *et al.* (2008), os efeitos poderão ser limitados por se encontrarem dependentes dos incentivos de relato das firmas e da aplicação de julgamento na discricionariedade permitida pelas IFRS, mediante influência das instituições legais do país, das forças de mercado e das características operacionais da firma. Daske e Gebhardt (2006) constatam que os efeitos benéficos são observáveis, não só para as empresas que voluntariamente adotaram as IFRS ou as US GAAP, mas também para empresas obrigadas a essa adoção em resposta às exigências das bolsas de valores.

Outros autores (Murphy, 2000; Rahman *et al.*, 2002; Haverty, 2006; Chand e Patel; 2008; Hellman *et al.*, 2010; Cairns *et al.*, 2011; Barth *et al.*, 2012) não menosprezam também a posição dos organismos regulamentadores, nacionais e internacionais, que fazem evoluir as normas contabilísticas no sentido de procurar incrementar a qualidade da informação financeira, nomeadamente pelo aumento da comparabilidade das demonstrações financeiras produzidas pelo mesmo normativo ou por normativos em aproximação, em benefício dos seus utentes. Com efeito, os regulamentadores esperam que o uso das IFRS aumente a comparabilidade das demonstrações financeiras, melhore a transparência das corporações, aumente a qualidade do relato financeiro, por via das maiores exigências de divulgações e regras de reconhecimento e mensuração que afetam o conteúdo das demonstrações financeiras, e beneficie os investidores (Daske, 2006; Daske *et al.*, 2008).

Kothari *et al.* (2010), por sua vez, caracterizam os *Generally Accepted Accounting Principles* (GAAP) como uma resposta institucional às assimetrias de informação associadas aos problemas de agência ao imporem limitações às escolhas contabilísticas, mas, contudo, consideram necessário que os gestores, contabilistas e auditores tenham espaço para o julgamento profissional e detenham poder de decisão para aumento da eficiência da prática contabilística.

A homogeneização das normas contabilísticas contribui para a comparabilidade da informação contabilística, mas, contudo, o caminho não é linear por não poder ser demarcado inteiramente pela resolução técnica de questões de comparabilidade, argumentos sobre a eficiência de normas particulares de relato financeiro ou de análises custo-benefício de opções de convergência (Bhimani, 2008). Já para Murphy (2000), a harmonização preocupa-se em reduzir a diversidade que existe entre as

práticas contabilísticas de forma a melhorar a comparabilidade das demonstrações financeiras preparadas pelas empresas de diferentes países, ocorrendo quando mais empresas optam por preparar as demonstrações financeiras utilizando a mesma prática contabilística. O argumento da existência de uma tendência global de convergência em direção às IFRS, observável nos últimos anos, é suportado pelo aumento significativo dos países que adotaram as IFRS como normas nacionais (Hellmann *et al.*, 2010). Para Chand e Patel (2008), a adoção das IFRS é um passo necessário em direção ao alcance de uma maior comparabilidade no relato financeiro, mas necessita de um acompanhamento e do envolvimento de todos os *stakeholders* na aplicação dessas normas. As diferenças existentes na adoção das IFRS e na aplicação dessas normas são de preocupação para os regulamentadores contabilísticos nacionais e internacionais, legisladores, auditores e utentes das demonstrações financeiras, referem ainda Chand e Patel (2008).

O próprio processo de normalização contabilística encontra especificidades. As normas contabilísticas têm predominantemente origem nos mercados, no caso de países de direito comum, ou nos governos, no caso de países de direito codificado (Ball *et al.*, 2003), existindo um maior conservadorismo nos países de direito comum (com menor gestão dos resultados pelos mecanismos de mercado e riscos de litigação) enquanto nos países de direito codificado as empresas privadas (ou não cotadas) são mais eficientes por existir menor procura pública de divulgações (Ball *et al.*, 2000).

Devido a estratégias de crescimento e de globalização, as empresas focam-se nos mercados de capitais internacionais, pelo que a adoção das normas internacionais de contabilidade em alternativa ao normativo contabilístico nacional tornou-se cada vez mais importante para que exista uma comunicação efetiva com os investidores (Haller *et al.*, 2009). Com o desenvolvimento dos mercados globais de capitais e o crescimento das empresas multinacionais, emergiu nos debates profissionais e académicos dos anos 80 uma corrente para a criação de um conjunto uniforme de normas contabilísticas internacionais (Hellmann *et al.*, 2010). Depressa se percebeu que, no contexto dos mercados de capitais internacionais, a falta de comparabilidade ao nível das divulgações pode impedir as decisões dos investidores e, para companhias que procuram angariar capital em países estrangeiros, o cumprimento de diferentes requisitos de divulgações é um processo árduo e dispendioso, pelo que as iniciativas de harmonização orientadas para os requisitos das divulgações são do interesse de muitos grupos económicos (Adhikari e Tondkar, 1995). Neste contexto, os utentes da informação procuram uma maior clareza, comparabilidade e simplicidade

na compreensão dos processos organizacionais e na avaliação do desempenho das empresas, considerando a transparência e a comparabilidade da informação financeira essenciais (Bhimani, 2008). Haverty (2006) refere que a existência de diferenças nas normas contabilísticas é considerada uma barreira ao fluxo internacional de capital e, assim, para avaliar convenientemente um investimento noutra país, um investidor necessita de traduzir as demonstrações financeiras preparadas de acordo com um conjunto de normas contabilísticas estrangeiras para demonstrações financeiras de acordo com as normas contabilísticas domésticas.

Para Kvaal e Nobes (2012), a harmonia ainda não foi alcançada e a falta de comparabilidade reduz a utilidade dos números contabilísticos para a tomada de decisões e dificulta o alcance dos benefícios da harmonização contabilística.

Tarca (2004), por sua vez, sugere a existência de uma cultura de reporte global, resultante da resposta das companhias à produção de informação financeira mais comparável e de maior qualidade.

2.2. DESENVOLVIMENTO PELOS ORGANISMOS REGULAMENTADORES DA CONTABILIDADE

Sobre o processo de aproximação dos normativos contabilísticos Hellmann *et al.* (2010) referem que, com vista a este propósito de harmonização contabilística, foram criadas instituições supranacionais com destaque para o IASB, a *International Organization of Securities Commissions* (IOSCO) e a *International Federation of Accountants* (IFAC).

A adoção das IFRS parece reduzir a assimetria da informação entre os gestores e os detentores de capital, observável por uma menor gestão de resultados, menores custos de capital e menores erros nas estimativas (Soderstrom e Sun, 2007) e permite mitigar riscos ao aumentar a estandardização e transparência, mas possibilita ainda assim maior julgamento profissional e discernimento na produção de informação (Bhimani, 2008).

No entanto, apesar de numerosos países estarem a adotar as IFRS, as abordagens utilizadas para a convergência diferem significativamente entre países (Chand e Patel, 2008), com a adoção plena das IFRS, a adoção faseada das IFRS, a adoção seletiva das IFRS ou o desenvolvimento de normativos contabilísticos nacionais baseados nas IFRS, podendo ainda existir também discrepância na forma de aplicação das normas

contabilísticas entre as diferentes jurisdições internacionais. Haverty (2006) recorda que o IASB não tem autoridade para forçar a aplicação das suas normas, mas muitos organismos regulamentadores nacionais permitiram ou encorajaram o uso das IFRS como alternativas ou suplementos às suas próprias normas nacionais.

De acordo com Soderstrom e Sun (2007), se o IASB continuar a melhorar a qualidade das IFRS é expectável que o relato financeiro sob as IFRS se torne progressivamente mais relevante e fiável, e embora opositores argumentam que um simples conjunto de normas pode não ser adequado para todas as envolventes e que a relevância e fiabilidade podem não melhorar uniformemente dadas as diferenças entre países, ocorreu uma reação positiva dos mercados na Europa ao anúncio da adoção das IFRS que estará relacionada com a quantidade de novas divulgações e de mensurações de estimativas deste normativo em comparação com as normas nacionais. Nesse sentido, o IASB tem trabalhado para retirar as opções contabilísticas (Kvaal e Nobes, 2012).

Note-se, ainda, que existem dúvidas e discussão, ainda hoje, sobre se os normativos contabilísticos devem ser baseados em regras ou em princípios (Zeff, 2007). Por exemplo, Psaros e Trotman (2004), salientam que, quando ocorrem grandes colapsos corporativos, estes são acompanhados por críticas e exigência de reformas regulamentares nas práticas de contabilidade e de auditoria, sugerindo no sentido de que as normas contabilísticas devem ser mais apertadas e de que devem ser feitas mudanças de maior significado, deixando ainda avisos de que o relato financeiro e o sistema de regulamentação corporativa moem no mesmo sulco, quase garantindo que o curso da história será repetido.

Cientes da importância da evolução dos normativos contabilísticos neste processo de globalização, um grande avanço ocorreu em setembro de 2010 quando o IASB procedeu a uma revisão profunda da sua estrutura conceptual, adotando conceitos idênticos aos do *Financial Accounting Standards Board* (FASB) no que toca às qualidades da informação financeira.

Para o IASB e para o FASB, atualmente, as decisões dos utentes das informações financeiras envolvem a escolha entre alternativas, por exemplo, a detenção ou a venda de um investimento, ou investir numa ou noutra entidade que relata. Consequentemente, a informação de uma entidade que relata é mais útil se puder ser comparada com informação similar de outras entidades e com informação similar da mesma entidade de outro período ou de outra data. Ainda de acordo com o FASB, o aumento da comparabilidade da informação financeira é uma das razões mais importantes pelas quais são necessárias normas contabilísticas, pois uma informação

imediatamente comparável é mais útil para os seus utentes. O FASB considera ainda que, caso a informação não seja imediatamente comparável, se for relevante e uma representação fiel, ainda possui utilidade. O IASB refere este aspeto de forma diferente, considerando admissível uma redução na comparabilidade se isso incrementar a relevância e a representação fidedigna.

Ou seja, nas estruturas conceptuais das IFRS e *United States Generally Accepted Accounting Principles* (US GAAP) a noção básica de comparabilidade é a de que os valores contabilísticos são comparáveis se, em condições económicas similares para duas empresas, são relatados valores contabilísticos idênticos (Barth *et al.*, 2012). A comparabilidade pode, então, ser definida como a qualidade da informação que permite aos utentes a identificação de semelhanças e de diferenças entre dois conjuntos de fenómenos económicos, correspondendo ao efeito desejado da adoção de um conjunto uniforme de normas contabilísticas (DeFond *et al.*, 2011).

Já no espaço da União Europeia, é obrigatória a adoção das normas internacionais de contabilidade para as contas consolidadas de empresas cotadas em bolsa. Com efeito, um enorme passo foi dado com o Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho de 2002, relativo à aplicação das normas internacionais de contabilidade, que teve por objetivo proceder à harmonização das informações financeiras apresentadas pelas sociedades anónimas cotadas, por forma a assegurar um elevado grau de transparência e de comparabilidade das demonstrações financeiras e, deste modo, um funcionamento mais eficiente do mercado interno e em especial do mercado de capitais, de acordo com as considerações e corpo deste diploma. Nesta perspetiva, a implementação de um único quadro conceptual de apresentação de informações financeiras que assegurasse uma comparabilidade direta entre todas as contas relevantes para a tomada de decisões dos utentes constitui um requisito para maximizar os benefícios decorrentes da harmonização contabilística ¹.

2.3. DA NORMALIZAÇÃO À HARMONIZAÇÃO E À CONVERGÊNCIA E CLASSIFICAÇÕES DA HARMONIZAÇÃO

Sobre o conceito de harmonização, Chen *et al.* (2002) advertem que apesar do aumento da pressão e do interesse na harmonização contabilística internacional, não

¹ Trata-se de um raciocínio expresso neste diploma.

existe consenso sobre o significado exato da harmonização contabilística. Estes autores definem harmonização contabilística, simplesmente, como (1) a harmonização das normas contabilísticas e (2) a harmonização das práticas contabilísticas.

Mas o conceito de harmonização tem sido interpretado de forma diversa (Rahman *et al.*, 1996).

Van der Tas (1988) cedo estabeleceu padrões no estudo deste tema e descreveu a harmonização como uma coordenação, uma sintonização dos relatos financeiros, enquanto processos de comunicação e através dos quais uma companhia traduz os eventos que influenciam a sua posição financeira e negócios no seu relato financeiro, de forma a providenciar aos utentes informação sobre os mesmos (posição financeira e negócios), tendo por base as políticas contabilísticas da empresa. Van der Tas (1988) deu ainda um importantíssimo contributo através da introdução de índices no estudo da harmonização.

De maneira singela, van der Tas (1988) classificou a harmonização: (i) a harmonização dos relatos financeiros é chamada de harmonização material enquanto (ii) a harmonização das normas é chamada de harmonização formal. Para van der Tas (1988) a harmonização formal não é apenas um fim em si mas também um meio para alcançar a harmonização material ao permitir a coordenação dos normativos nacionais, mas, contudo, poderá ocorrer uma desarmonização se a coordenação das normas conduzir a um maior número de opções para as empresas de um país. Em sintonia com a harmonização, van der Tas (1992) considera classificação idêntica para a harmonia: (i) a harmonia material que se refere à harmonia dos métodos contabilísticos efetivamente empregues nos relatos financeiros, a quantidade e o detalhe dos dados efetivamente providenciados no relato financeiro; (ii) a harmonia formal que se refere à harmonia das normas de relato financeiro (legais ou outros requisitos ou orientações). A harmonização formal deveria normalmente induzir a harmonização material, mas também poderá ocorrer harmonização material sem ser desencadeada pelo estabelecimento de normas, que van der Tas (1988) designou por harmonização espontânea.

Uma segunda distinção é feita por van der Tas (1988, 1992) entre questões de divulgação e questões de mensuração. A harmonização das divulgações traduz-se na extensão das divulgações e a harmonização dos métodos contabilísticos aplicados é designada por harmonização das mensurações.

O trabalho de Tay e Parker (1990) também constituiu um dos pilares desta temática ao relacionarem os conceitos de harmonização e de standardização com os conceitos

de harmonia e de uniformidade: (i) a harmonização (um processo) é um movimento de afastamento da diversidade total de práticas; (ii) harmonia (um estado) é indicada por uma aglomeração de companhias em torno de um ou poucos métodos disponíveis; (iii) estandardização (um processo) é um movimento em direção à uniformidade (um estado), e inclui a aglomeração associada à harmonia e a redução dos métodos alternativos disponíveis. A harmonia é qualquer ponto no contínuo entre os dois estados de total diversidade e uniformidade, excluindo estes extremos.

Tay e Parker (1990) também cimentam conceitos essenciais: ambos os processos (harmonização e estandardização) e estados (harmonia e uniformidade) podem ser *de jure* ou *de facto*. A primeira designação decorre dos regulamentos contabilísticos (que podem estar contidos na lei e/ou em normas contabilísticas profissionais), enquanto a segunda designação refere-se às práticas reais das companhias.

No aspeto *de jure*, de acordo com Tay e Parker (1990), a regulamentação contabilística pode ser expressa de diversas maneiras – lei estatutária e/ou normas profissionais, através de um organismo regulamentar ou através de normas geradas espontaneamente de prática aceitável (GAAP), sendo que em muitos países a regulamentação contabilística é originada de uma combinação destas fontes, embora o incumprimento da regulamentação contabilística de diferentes fontes possa ter consequências distintas.

A definição da harmonização *de jure* e da harmonização *de facto* no trabalho de Tay e Parker (1990) também gerou um certo sectarismo na investigação sobre cada um dos tipos de harmonização, de que são exemplos Adhikari e Tondkar (1995), Schultz e Lopez (2001), Chen *et al.* (2002), Fontes *et al.* (2005), Haverty (2006), Chand e Patel (2008) e Qu e Zhang (2010), cujos contributos são descritos mais abaixo.

Adhikari e Tondkar (1995) e Haverty (2006) procuraram integrar as questões de mensuração e de divulgação, idealizadas por van der Tas (1988, 1992), e desagregam cada uma das harmonizações (*de jure* e *de facto*) em dois componentes, que são o grau de divulgação e os critérios de mensuração. Resultam, assim, quatro formas de harmonização contabilística: (1) harmonização *de jure* de divulgações, que respeita a regras que ditam o que é divulgado; (2) harmonização *de jure* de mensurações, que diz respeito a regras sobre como mensurar as quantias relatadas; (3) harmonização *de facto* de divulgações, que diz respeito ao que as empresas realmente divulgam; (4) harmonização *de facto* de mensurações, que diz respeito a como as empresas realmente mensuram as quantias. Adhikari e Tondkar (1995) dão exemplos: (i) exemplo das questões de estimação são a escolha de métodos alternativos de

contabilização do *goodwill*, inventários, depreciação ou locações; (ii) exemplo das questões de divulgação são a informação prestada sobre remunerações dos diretores, previsões de perspectivas futuras ou informação de segmentos.

Para Adhikari e Tondkar (1995), embora a harmonização material possa ocorrer sem harmonização formal, consideram que esta é muito importante para alcançar a primeira, pois as empresas apenas cumprem recomendações de alguns organismos na medida em que essas recomendações são suportadas por textos legais, enquanto que as normas contabilísticas não suportadas por textos legislativos têm muito pouca hipótese de serem aplicadas e cumpridas, referindo como exemplo o esforço da União Europeia que efetivamente estreitou o intervalo no qual os requisitos de divulgação nas bolsas poderiam flutuar e a implementação com sucesso das diretivas comunitárias estabeleceu um nível mínimo de divulgações, embora, acima desse nível, as divulgações ainda possam variar e despoletar efeitos económicos.

Haverty (2006), vê a convergência contabilística como um processo que ocorre ao nível da definição das normas para alcançar um estado de harmonização contabilística *de jure* e embora considere possível mensurar a harmonização *de jure*, o seu trabalho foi de mensuração da convergência contabilística *de facto* ao examinar os relatos financeiros das empresas num cenário de múltiplo reporte ao longo do tempo.

Fontes *et al.* (2005), também destacam a importância da distinção entre a harmonização formal (*de jure*) e harmonização material (de fato), considerando que se se estabelecerem relações entre a harmonização formal e a material, será possível a previsão da harmonização material a partir da formal, perspetivando ainda de forma diferente a harmonização formal ao destacar a importância da verdadeira “forma jurídica” dos normativos contabilísticos, ou seja, a sua especificação legal.

Para Qu e Zhang (2010), a harmonização contabilística formal é considerada a base para alcançar a harmonização contabilística material, ou seja, esta não pode ser alcançada sem a primeira e argumentam que as normas não são somente uma maneira de alcançar a convergência das demonstrações financeiras, mas também um dos objetivos da convergência, defendendo estudos no campo da harmonização formal.

Opinião diferente têm Chen *et al.* (2002), segundo os quais não é muitas vezes explícita na literatura uma distinção apropriada entre a harmonização das normas contabilísticas (*de jure*) e a harmonização das práticas contabilísticas (*de facto*), criticando a assunção de que normas contabilísticas harmonizadas levam a práticas contabilísticas harmonizadas e a relatórios comparáveis.

Chand e Patel (2008) salientam a importância da distinção entre harmonização *de jure* e *de facto* porque a harmonização das normas contabilísticas nacionais através dos países é um dos fatores essenciais que afetam a harmonização internacional das práticas, verificando-se na harmonização *de jure* uma aproximação crescente às IFRS por parte das normas contabilísticas de diversos países, enquanto a harmonização *de facto* é ainda influenciada por uma série de fatores como a cultura, a experiência profissional e o tipo de normas, com impacto na interpretação e aplicação das normas contabilísticas. Do ponto de vista da utilização de recursos, um sistema de relato financeiro economicamente eficiente num país requer diversas características institucionais incluindo organismos profissionais de contabilidade bem estabelecidos, organismos regulamentadores (criação das normas) independentes, e organismos eficientes e independentes na aplicação das normas (*enforcement*).

Na opinião de Schultz e Lopez (2001), a uniformidade internacional das normas contabilísticas não resultará em uniformidade *de facto* entre as nações, particularmente quando as normas permitem uma discricção significativa na aplicação, e sugerem com base nos seus resultados que a enunciação e linguagem das normas internacionais de contabilidade ou a maneira como os contabilistas interpretam essas normas podem ter um papel inesperado na mensuração contabilística através das nações, não obstante a dispendiosa tarefa de rever as normas contabilísticas transnacionais por parte da comunidade contabilística internacional levou a cabo baseada na crença implícita de que a uniformidade resultaria num relato financeiro consistente através dos países.

Stolowy e Ding (2003), por sua vez, consideram dois tipos de harmonização: (i) harmonização forçada, em que por imposição legal ou exigência de organismo as empresas têm de utilizar um determinado normativo contabilístico (por exemplo, à data do seu trabalho, a imposição pela União Europeia das normas internacionais de contabilidade às empresas cotadas a partir de 2005 ou uma empresa não americana adotar US GAAP para poder ser cotada no mercado norte-americano de títulos); (ii) harmonização voluntária, em que uma empresa escolhe livremente um normativo contabilístico, independentemente de qualquer obrigação formal.

Ainda no aspeto da análise regulamentar, Carmona e Trombetta (2008) abordam questões relacionadas com a orientação normativa, baseada em princípios ou baseada em regras. No primeiro caso, são emitidas normas genéricas com os entendimentos fundamentais de que se revestem as transações e os eventos económicos. No segundo caso, são usualmente definidos critérios específicos, restrições, exceções, exemplos, guias de implementação e outros aspetos específicos.

As normas baseadas em princípios possuem maior flexibilidade mas, ao não tratarem especificamente assuntos controversos, mantêm uma ambiguidade considerável sobre alguns procedimentos como o registo e a mensuração, mas também exigem aos contabilistas um conhecimento sólido dos conceitos contabilísticos, dos negócios e da economia, já que o julgamento profissional se torna um elemento distintivo do processo contabilístico. A aceitação global das normas internacionais de contabilidade do IASB deve-se grandemente, na perspetiva de Carmona e Trombetta (2008), à flexibilidade e abertura da orientação para os princípios, enquanto um normativo baseado em regras pode resultar num extremo de mera aplicação mecânica das normas, que terá estado na origem da visão tradicional do contabilista como profissional limitado a uma técnica.

Similarmente, Psaros e Trotman (2004) entendem que uma abordagem às normas contabilísticas baseada em princípios (como na Austrália, Canadá e Reino Unido) é preferível a uma abordagem baseada em regras (como nos EUA), que podem encorajar a evasão com uma atitude do tipo “mostre-me onde diz que não o posso fazer”. Porém, embora haja debates sobre a adequação das normas baseadas em princípios ou das normas baseadas em regras, sabe-se pouco sobre os julgamentos feitos pelos contabilistas sob estes dois tipos de normas. Por outro lado, as normas que usam uma linguagem mais rigorosa com maior precisão não são necessariamente mais efetivas na mitigação do relato agressivo do que as normas que contêm linguagem vaga.

D’Arcy (2001), distinguiu dois grupos com base na classificação dos modelos contabilísticos (divididos entre o modelo anglo-americano e o modelo da Europa continental) e o que argumentavam a favor ou contra a harmonização: (i) os que favoreciam o sistema continental europeu alegavam que o sistema anglo-americano não tinha em consideração o ambiente europeu específico e no impacto que tal pudesse ter nas empresas não cotadas, especialmente para fins fiscais; e (ii) os que defendiam a contabilidade anglo-saxónica alegavam que se encontrava melhor equipada para informar os participantes no mercado de capitais. Salvaguardando que a visão de um mundo contabilístico dicotómico pode deixar de ser apropriada no cenário do debate da harmonização internacional, D’Arcy (2001) considera que a classificação dos modelos contabilísticos apresentaria vantagens, ao possibilitar agrupamentos que possuem características similares e, assim, permitiria aos contabilistas uma maior especialização nos sistemas contabilísticos particulares de um determinado agrupamento, aos organismos regulamentadores a possibilidade de antecipar problemas e resoluções observando a experiência de outros países do

mesmo agrupamento, ou ainda dos governantes poderem avaliar melhor as perspectivas e problemas da harmonização internacional, de acordo com D'Arcy (2001). Identificou os seguintes *clusters*: (i) Austrália; (ii) Japão, Suécia e Espanha; (iii) França, Bélgica, Áustria, Alemanha, Holanda, Dinamarca, Suíça e Reino Unido; (iv) IASC, EUA e Canadá. D'Arcy (2001) salienta que países que tradicionalmente são rotulados como “anglo-americanos”, apesar de não ter identificado este *cluster* “anglo-americano”, têm tendência para concentrar maior número de métodos contabilísticos orientados para o mercado de capitais do que os países europeus. E embora tenha sido possível identificar um núcleo no agrupamento continental europeu, composto por Alemanha, Áustria, França e Bélgica, alguns sistemas contabilísticos europeus fogem à tradição contabilística europeia, como é o caso da Espanha e da Suécia.

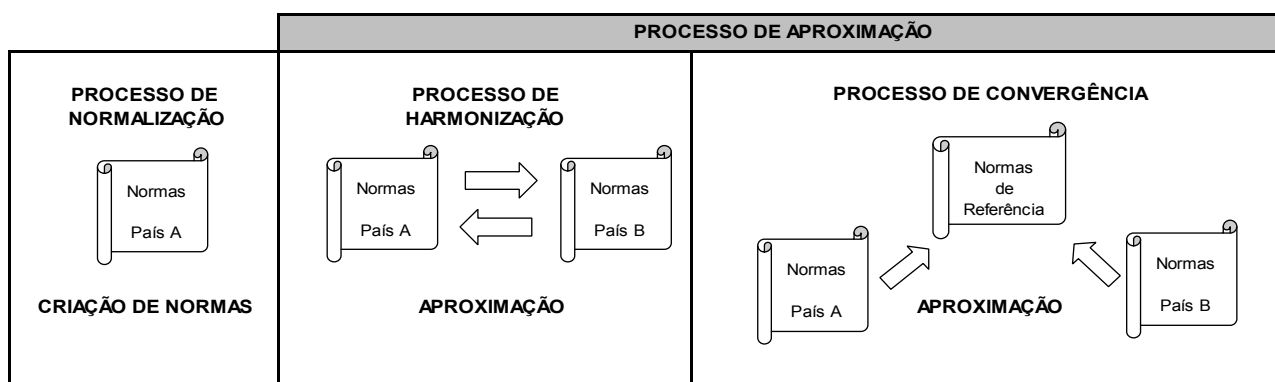
Entendimento diferente têm Hellmann *et al.* (2010), expressando que as IFRS refletem o modelo anglo-americano que, em sentido lato, se refere ao sistema contabilístico prevalecente nos países de língua inglesa como os Estados Unidos, o Reino Unido, o Canadá, a Austrália e a Nova Zelândia, focalizando-se este modelo numa orientação para o investidor, na contabilidade do justo valor e no uso extensivo do julgamento profissional dos contabilistas. A promoção das IFRS pelo IASB indica uma assunção implícita de que os valores, práticas e princípios contabilísticos anglo-americanos são superiores e igualmente aplicáveis em todos os países.

Ainda na conceptualização da harmonização contabilística, Haverty (2006), chama a atenção de se tratar de um conceito multifacetado, contendo pelo menos três componentes: (i) harmonização das normas contabilísticas; (ii) harmonização das divulgações feitas pelas empresas cotadas; (iii) harmonização das normas de auditoria. Por exemplo, se uma nação não possui uma infraestrutura de auditoria e de aplicação das normas, então não existe uma garantia de que os números contabilísticos relatados de acordo com um conjunto particular de normas contabilísticas representem uma correta aplicação dessas normas. Assim, Haverty (2006) adverte para o facto de que países com normativos contabilísticos muito idênticos podem não ser comparáveis por razões diversas, pois as normas poderão ser idênticas mas poderá existir uma cultura diferente de aplicação e de cumprimento ou um sistema inadequado de verificação do cumprimento das normas.

3. CONCLUSÃO

Tem-se verificado um longo processo de aproximação dos normativos contabilísticos. Os conceitos associados a essa aproximação, tal como outros conceitos contabilísticos, têm evoluído e atualmente é mais frequente a utilização da expressão “convergência” em substituição da “harmonização”. Contudo, mesmo esta palavra não se terá tornado desadequada. Apenas reflete um processo mais genérico de aproximação de normativos sem que exista, forçosamente, um normativo de referência, ao contrário do que sucede na mais específica convergência. Ou seja, a convergência é uma forma mais estrita de harmonização, correspondendo ambas a novas abordagens ao conceito de normalização. Esquemáticamente, propõe-se:

Figura 1: Normalização, harmonização e convergência



Fonte: elaboração própria

A aproximação ocorre em dois níveis diferentes, embora interligados. Com efeito, a harmonização pode ocorrer no plano normativo (*de jure*) ou no plano das práticas contabilísticas (*de facto*). A existência de aproximação *de jure* não garante a ocorrência de uma aproximação *de facto*, embora a primeira represente um enorme passo para que ocorra a segunda. Contudo, o processo de aproximação é influenciado por diversos fatores que o podem condicionar. A interatividade e a diversidade existente nos aspetos culturais, políticos, económicos, sociais e profissionais, que se traduzem num conjunto de variáveis como o nível de desenvolvimento do país e do seu mercado de capitais, o grau de abertura ao exterior, o nível de educação, a história do próprio país, a legislação comercial e fiscal, a qualificação profissional de contabilistas e auditores, a eficiência dos organismos regulamentadores e fiscalizadores, as estruturas empresariais, as pressões políticas e a tradução correta

das normas internacionais para a língua materna em toda a sua abrangência e significado, são determinantes no processo de harmonização.

O processo de aproximação dos normativos contabilísticos iniciou-se, e continua a observar-se, devido às necessidades e exigências decorrentes do processo de globalização económica, tanto impostas quer pelos utilizadores de informação financeira, nomeadamente investidores e financiadores, como sentidas pelas próprias empresas que necessitavam de aceder a novos mercados de capitais como suporte à sua estratégia de expansão e crescimento.

Ao nível dos países, a existência de um normativo contabilístico de referência a ser alcançado é facilitadora num processo de convergência contabilística. Para os países que iniciem agora o seu percurso ao nível da globalização dos seus mercados de capitais será mais adequado caminhar em direção a esse referencial, designadamente as normas emanadas pelo IASB, em alternativa a um processo mais demorado e consumidor de recursos que seria de normalização contabilística *per se*.

BIBLIOGRAFIA

Adhikari, A., Tondkar, R.H. (1995), An Examination of the Success of the EC Directives to Harmonize Stock Exchange Disclosure Requirements, *Journal of International Accounting Auditing & Taxation*, 4(2), pp.127-146.

Ampofo, A.A., Sellani, R.J. (2005), Examining the differences between United States Generally Accepted Accounting principles (U.S. GAAP) and International Accounting Standards (IAS): implications for the harmonization of accounting standards, *Accounting Forum*, 29(2), pp. 219-231.

Ball, R., Kothari, S.P., Robin, A. (2000), The effect of international institutional factors on properties of accounting earnings, *Journal of Accounting and Economics*, 29(1), pp. 1-51.

Ball, R., Robin, A., Wu, J. (2003), Incentives versus standards: properties of accounting income in four East Asian countries, *Journal of Accounting and Economics*, 36(1-3), pp. 235–270.

Barth, M.E., Landsman, W.R., Lang, M., Williams, C. (2012), Are IFRS-based and US GAAP-based accounting amounts comparable?, *Journal of Accounting and Economics*, 54(1), pp. 68-93.

Bhimani, A. (2008), The role of a crisis in reshaping the role of accounting, *Journal of Accountant and Public Policy*, 27(6), pp. 444–454.

Cairns, D., Massoudi, D., Taplin, R., Tarca, A. (2011), IFRS fair value measurement and accounting policy choice in the United Kingdom and Australia, *The British Accounting Review*, 43(1), pp. 1-21.

Carmona, S., Trombetta, M. (2008), On the global acceptance of IAS/IFRS accounting standards: The logic and implications of the principles-based system, *Journal of Accounting and Economics*, 27(6), pp. 455–461.

Chand, P., Patel, C. (2008), Convergence and harmonization of accounting standards in the South Pacific region, *Advances in Accounting*, 24(1), pp. 83-92.

Chatham, M.D. (2008) Assessing the extent of compliance with international accounting standards, *Journal of International Business Research*, 7(1), pp. 61-90.

Chen, S., Sun, Z., & Wang, Y. (2002), Evidence from China on whether harmonized accounting standards harmonize accounting practice, *Accounting Horizons*, 16(3), pp. 183–197.

D'Arcy, A. (2001), Accounting classification and the international harmonisation debate – an empirical investigation, *Accounting, Organizations and Society*, 26(4-5), pp. 327-349.

Daske, H. (2006), Economic Benefits of Adopting IFRS or US-GAAP – Have the Expected Cost of Equity Capital Really Decreased?, *Journal of Business Finance & Accounting*, 33(3-4), pp. 329–373.

Daske, H., Gebhardt, G. (2006), International Financial Reporting Standards and Experts' Perceptions of Disclosure Quality, *Abacus*, 42(3-4), pp. 461-498.

- Daske, H., Hail, L., Leuz, C., Verdi, R. (2008), Mandatory IFRS Reporting around the World: Early Evidence on the Economic Consequences, *Journal of Accounting Research*, 46(5), pp. 1085-1142.
- DeFond, M., Hu, X., Hung, M., Li, S. (2011), The impact of mandatory IFRS adoption on foreign mutual fund ownership: The role of comparability, *Journal of Accounting and Economics*, 51(3), pp. 240–258.
- Financial Accounting Standards Board - FASB (2010), *Statement of Financial Accounting Concepts No. 8*, Conceptual Framework for Financial Reporting.
- Fontes, A., Rodrigues, L.L., Craig, R. (2005), Measuring convergence of National Accounting Standards with International Financial Reporting Standards, *Accounting Forum*, 29(4), pp. 415-436.
- Haller, A., Ernstberger, J., Froschhammer, M. (2009), Implications of the mandatory transition from national GAAP to IFRS - Empirical evidence from Germany, *Advances in Accounting*, 25(2), pp. 226–236.
- Haverty, J.L. (2006), Are IFRS and U.S. GAAP converging? Some evidence from People's Republic of China companies listed on the New York Stock Exchange, *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 15(1), pp. 48-71.
- Hellmann, A., Perera, H., Patel, C. (2010), Contextual issues of the convergence of International Financial Reporting Standards: The case of Germany, *Advances in Accounting*, 26(1), pp. 108-116.
- Holthausen, R.W. (2009), Accounting Standards, Financial Reporting Outcomes, and Enforcement, *Journal of Accounting Research*, 47(2), pp. 447-458.
- International Accounting Standards Board - IASB (2013), *A Review of the Conceptual Framework for Financial Reporting*.
- International Accounting Standards Board - IASB (2014), *The Conceptual Framework for Financial Reporting*.
- Kothari, S.P., Ramanna, K., Skinner, D.J. (2010), Implications for GAAP from an analysis of positive research in accounting, *Journal of Accounting and Economics*, 50(2–3), pp. 246–286.
- Kvaal, E., Nobes, C. (2012), IFRS Policy Changes and the Continuation of National Patterns of IFRS Practice, *European Accounting Review*, 21(2), pp. 343-371.
- Murphy, A.B. (2000), The Impact of Adopting International Accounting Standards on the Harmonization of Accounting Practices, *The International Journal of Accounting*, 35(4), pp. 471-493.
- Psaros, J., & Trotman, K.T. (2004), The impact of the type of accounting standards on preparers' judgments, *Abacus*, 40(1), pp. 76–93.
- Qu, X., Zhang, G. (2010), Measuring the convergence of national accounting standards with international financial reporting standards: The application of fuzzy clustering analysis, *The International Journal of Accounting*, 45(3), pp. 334-355.
- Rahman, A., Perera, H., Ganesh, S. (2002), Accounting practice harmony, accounting regulation and firm characteristics, *Abacus*, 38(1) pp. 46-77.

Rahman, A., Perera, H., Ganeshanandam, S. (1996), Measurement of formal harmonization in accounting: an exploratory study, *Accounting and Business Research*, 26(4) pp. 325-339.

Schultz, J. J., & Lopez, T. J. (2001), The impact of national influence on accounting estimates: Implications for international accounting standard-setters, *The International Journal of Accounting*, 36(1), pp. 271–290.

Soderstrom, N.S., Sun, K.J. (2007), IFRS Adoption and Accounting Quality: A Review, *European Accounting Review*, 16(4), pp. 675–702.

Stolowy, H., Ding, Y. (2003), Regulatory flexibility and management opportunism in the choice of alternative accounting standards: an illustration based on large French groups, *The International Journal of Accounting*, 38(2), pp. 195-213.

Tarca, A. (2004), International Convergence of Accounting Practices: Choosing between IAS and US GAAP, *Journal of International Financial Management & Accounting*, 15(1), pp. 60–91.

Tay, J.S.W., Parker, R.H. (1990), Measuring International Harmonisation and Standardization, *Abacus*, 26(1), pp. 71-88.

União Europeia, “Observações relativas a certas disposições do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002”, 2003.

União Europeia, Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002.

Van der Tas, L.G. (1988), Measuring Harmonisation of Financial Reporting Practice, *Accounting and Business Research*, 18(70), pp. 157-169.

Van der Tas, L.G. (1992), Evidence of EC financial reporting practice harmonization - The case of deferred taxation, *European Accounting Review*, 1(1), pp. 69-104.

Zeff, S.A. (2007), Some obstacles to global financial reporting comparability and convergence at a high level of quality, *The British Accounting Review*, 39, pp. 290–302.

Zeghal, D., Mhedhbi, K. (2006), An analysis of the factors affecting the adoption of international accounting standards by developing countries, *The International Journal of Accounting*, 41(4), pp. 373–386.